



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 019/2021	Data da vistoria: 06/07/2021	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA 21040902/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO – CLASSE 2		

EMPREENDEDOR: ZENI GABRIEL DE FARIA			
CPF: 406.177.426-34		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ			
ENDEREÇO: LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°20'10,78"S	Y: 46°01'57,22"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			UPGRH: SF4
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)		CLASSE
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)		2
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA		0
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO		0
Responsável pelo empreendimento: ZENI GABRIEL DE FARIA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
MARCELO FREITAS GOMES DE SOUZA – ENG. AGRÔNOMO – CREA: MG-195.387/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26255	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26284	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 175.311</i>	26294	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (Classe 2). Além disso, cabe ressaltar que foi informado pelo empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE (e constatado pela equipe técnica do SISMAM na vistoria da área) que não haverá supressão de árvores isoladas ou de vegetação nativa.

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-F4D7.9E0B.3310.443D.AC9A.A61E.80CD.2801 (cadastro em 03/10/2016) e no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG sob o nº 27.002 e averbações.

A formalização da documentação do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 19/05/2021, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 21040902/2021.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 020/2021 SISMAM em 27/05/2021 solicitando sanar algumas dúvidas da equipe técnica, sendo elas: 1. Apresentar documento que comprove que o requerente é o responsável legal pela Pessoa Jurídica proprietária do imóvel; 2. Informar como se dará o processo de irrigação na propriedade, a partir da apresentação de Outorga de Uso de Recurso Hídrico condizente ao porte e às características da atividade, e/ou projeto de irrigação, e/ou outros documentos que embasem tecnicamente a informação. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 020/2021 SISMAM foram protocolados no dia 09/06/2021.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é o Engenheiro Agrônomo Marcelo Freitas Gomes de Souza, registrado no CREA sob o nº 195.387/D.

Além dos documentos protocolados no SISMAM, foi realizada uma vistoria pela equipe



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 06/07/2021 às 14h30min. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°20'10,78"S e 46°01'57,22"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA (2021).

A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 93,7483 hectares, sendo os 93,7483 hectares de área líquida. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Consolidada	78,4446
Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Reserva Legal	7,6935
Áreas de Preservação Permanente	7,3017

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl.11).



2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelo empreendedor em seu empreendimento são:

- Horticultura (31 hectares): cenoura;
- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura (59 hectares): milho;
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (14 hectares).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-01-5, G-01-03-1 e G-02-07-0, respectivamente.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi anexada à pasta física do Processo Ambiental 01 (uma) Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (fl.15) e 01 (uma) Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais (fl.60).

A Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico (nº 0000154438/2019) autoriza a exploração de 0,416 m³/h de águas subterrânea por meio de captação de água em surgência (nascente), durante 24:00 h/dia, totalizando 9,984 m³/dia nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 19°20'10,0"S e de longitude 46°1'58,0"W, com a finalidade para consumo humano.

Também foi apresentada a Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 1807331/2020, de 22/09/2020, que confere à FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002, a autorização para captar, em média, 3,2 m³/dia de água no Curso d'água Córrego da Venda, localizado sob as coordenadas geográficas 19°19'58,5"S e 46°02'10,5"O, para fins de irrigação uma área de ~ 80 hectares. Esta outorga possui validade de 10 (dez) anos. A água captada é armazenada em um piscinão e utilizada para irrigar as lavouras das propriedades através do sistema de pivôs centrais.

2.3 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fl.11), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 um total de 7,6935 hectares de Reserva Legal.

Quanto às Áreas de Preservação Permanente – APP, segundo o CAR, existe na propriedade um total de 7,3017 hectares. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs da área objeto deste licenciamento.





3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 têm origem nas seguintes instalações: instalações sanitárias da casa 01 (sede da propriedade), casa 02 e casa 03.

Os efluentes líquidos gerados na casa 01 (sede da propriedade), casa 02 e casa 03 são considerados efluentes não-perigosos. Foi informado na Declaração de Controle Ambiental (DCA) que o tratamento dos efluentes é realizado por meio de fossas, sendo que cada um dos imóveis está ligado em uma fossa distinta. Na vistoria técnica foi informado pelo proprietário que se tratam de 03 fossas ecológicas com a técnica de pneus (modelo proposto pela EMATER). Entretanto, a equipe técnica do SISMAM não conseguiu identificar os modelos, suspeitando se tratar de fossas negras, que ocorre sem qualquer tipo de tratamento para o descarte ambientalmente correto. Portanto, será solicitado ao empreendedor que comprove quais modelos de fossas foram instaladas





na propriedade.

Na propriedade não existe pista de abastecimento. Porém o abastecimento do maquinário é realizado pela empresa Terra Prima de forma volante. Os efluentes que podem ser gerados nessa atividade são considerados efluentes perigosos, caracterizados por óleo diesel. Tendo em vista que o serviço de abastecimento do maquinário é móvel, não existe Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO para tratamento físico do efluente em caso de extravazamento. Recomenda-se que essa atividade seja desenvolvida com o máximo de cautela para evitar extravazamentos.

O preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização é realizado pela empresa Terra Prima que abastece as bombas de pulverização de forma volante. Os efluentes gerados no preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização são considerados efluentes perigosos, caracterizados pela calda de defensivos agrícolas. Tendo em vista que o serviço de abastecimento das bombas é móvel, não há tratamento prévio ou contenção em caso de extravasamento no momento do abastecimento das bombas de pulverização. Recomenda-se que essa atividade seja desenvolvida com o máximo de cautela para evitar extravazamentos.

Diante disso, a equipe técnica do SISAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os efluentes gerados na propriedade estão parcialmente adequadas, devendo ser confirmada que a casa 01 (sede da propriedade), casa 02 e casa 03 possuem o sistema de tratamento de efluentes por meio de fossa ecológica.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 têm origem nas seguintes instalações: casa 01 (sede da propriedade), casa 02 e casa 03, instalações sanitárias e no preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização.

Os resíduos sólidos produzidos na casa 01 (sede da propriedade), casa 02 e casa 03 e instalações sanitárias são considerados resíduos sólidos não-perigosos, compostos por resíduos recicláveis (plásticos, papéis, metais e plásticos), matéria orgânica e rejeitos. Esses resíduos sólidos são acondicionados na propriedade para posterior destinação final no lixão do município de São Gotardo. Os resíduos passíveis de reciclagem são encaminhados para empresa Minas Reciclagem (fl.23).

Os resíduos sólidos produzidos no preparo de calda de defensivos agrícolas para pulverização são considerados resíduos sólidos perigosos, compostos por embalagens de defensivos agrícolas. Esses resíduos sólidos não são acondicionados na propriedade e são levados pela empresa Terra Prima para serem encaminhadas à Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado (ADICER) para que possam ser tratadas e dispostas de maneira



ambientalmente adequada.

Diante disso, a equipe técnica do SISAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade estão adequadas.

4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades na FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos – e gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de máquinas agrícolas, sendo mitigada pela regulagem periódica das máquinas e veículos e pelo uso de protetores auriculares pelos colaboradores.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Sede da propriedade (casa 01).



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 03: Casa 02.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 04: Casa 03.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 05: Entrada principal. Mostra o cultivo de milho.



Fonte: SISAMAM (Registro em 06/07/2021).

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 06: Curral.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 07: Criação de bovinos (regime extensivo).



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 08: Barracão.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

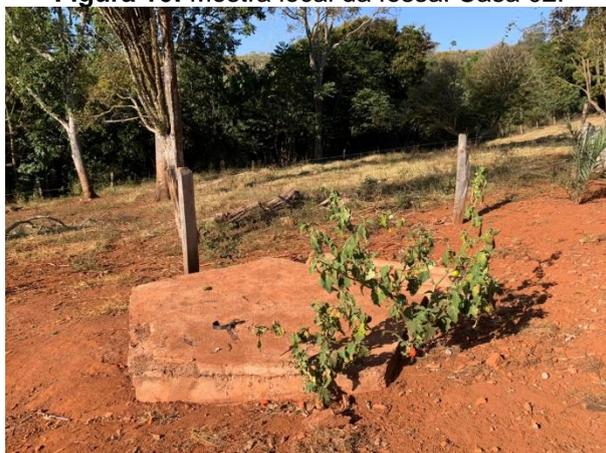
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Figura 09: Mostra local da fossa. Casa 03.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 10: Mostra local da fossa. Casa 02.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 11: Mostra local da fossa. Sede da propriedade. Casa 01.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

Figura 12: Piscinão.



Fonte: SISAM (Registro em 06/07/2021).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica ao empreendedor nenhuma medida de compensação ambiental para a área, tendo em vista que para as atividades da FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 não ocorrerá supressão de vegetação.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Providenciar a instalação de fossa séptica nas 03 (três) residências para tratamento dos efluentes domésticos e/ou confirmar a existência de fossas ecológicas (apresentar relatório fotográfico para cumprimento deste item).	90 dias
02	Protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Não realizar a queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade. Sempre destinar os resíduos sólidos para o coleta municipal.	Prática contínua
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

21040902/2021 e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar nº 020/2021. Todos os documentos exigidos no FOB e no Ofício de Solicitação de Informação Complementar foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. **CONCLUSÃO**

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos **G-01-01-5** HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS); **G-01-03-1** CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA; e **G-02-07-0** CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO.

A propriedade está localizada na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico,

opina:

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às medidas mitigadoras e condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento, respectivamente).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 07 de julho de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

